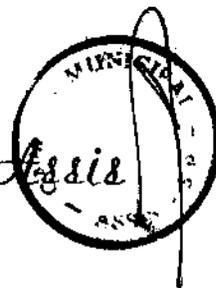




Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.330, DE 20 DE MAIO DE 1985.

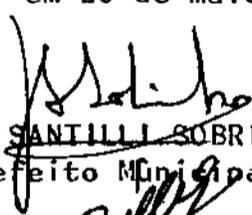
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação sobre Municipalização da Merenda Escolar, e dá outras providências.

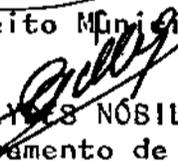
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

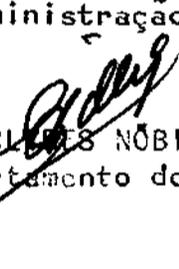
- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando a Municipalização do Serviço de Merenda Escolar.
- Artigo 2º - As despesas com a execução do convênio correrão por conta de subvenções do Governo do Estado de São Paulo, cujos recebimentos ficam autorizados, e de verbas próprias orçamentárias.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de maio de 1985.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 20 de maio de 1985.


EUCLIDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração